

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (CURSOS
DE MESTRADO E DOUTORADO)
(Edital Nº 02/2023)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de Mestrado/Doutorado (processo nº 23102.001401/2023-39), conforme a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020 (Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu), as Resoluções UNIRIO nº 5.435, de 13 de Outubro de 2021, a Recomendação nº 07/2008 do Ministério Público Federal, o Ofício Circular Nº 0489/2008/PR/CAPEF, a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 27, de 13 de dezembro de 2021, a Instrução Normativa UNIRIO/PROPGPI nº 2, de 23 de março de 2022, o Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, a Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), a Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais), o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público) e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 12 (doze) vagas para o curso de Doutorado e 12 (doze) vagas para o curso de Mestrado por ordem de classificação dos aprovados.

CLÁUSULA - 1ª DAS VAGAS

Serão oferecidas 12 (doze) vagas para o curso de Doutorado e 12 (doze) para o curso de Mestrado para 2023/20 semestre. Conforme o quadro abaixo:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária obrigatória	Resolução	Data
Doutorado	12	48 meses	675 horas	Resolução nº 5435	13 de outubro de 2021
Mestrado	12	24 meses	510 horas	Resolução nº 5435	13 de outubro de 2021

1.1 QUANTO AO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.1.1 É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas aos candidatos com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estará reservada 01 (uma) vaga (doutorado) e 01 (uma) vaga (mestrado) para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.1.2 O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.1.3 É obrigatória a apresentação de laudo médico para os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art.3º, IV;

1.1.4 O candidato que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **item 1.2.1** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.1.5 Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.1.6. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.2 QUANTO AO CANDIDATO NEGRO

1.2.1 É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas aos candidatos negros. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art.1º, estarão reservadas 02 (duas) vagas (doutorado) e 02 (duas) vagas (mestrado) para os candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.2.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.2.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela IN UNIRIO/PROPGPI nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a comissão de heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.2.4. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e a Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, regulamentam o procedimento de heteroidentificação complementar a auto declaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

1.3.5. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos de forma remota, com gravação audiovisual;

1.3.6 O candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail.

1.3.7. No momento da entrevista, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.8. A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, poderá ser considerado falta;

1.3.9. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito.

1.3.10.1O candidato que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.10.2A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;

Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;

Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.10.3A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário ([anexo I](#)) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado; Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível: <http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/medidas-e-mergenciais-sobre-covid-19/ordem-de-servico-propgpi-no3-de-2-7.2020>

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3.12. O Candidato que não for aprovado na prova de heteroidentificação estará automaticamente apto para concorrer às vagas de ampla concorrência.

1.3.13. O candidato aprovado na prova de heteroidentificação e não classificado por falta de vagas, havendo vagas ociosas nas demais categoriais, poderá ser aproveitado.

1.4. QUANTO AO CANDIDATO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estarão reservadas 01 (uma) vaga para curso de doutorado e 01 (uma) vaga para o curso de mestrado para os candidatos que se enquadrem nesta condição.

1.4.2. O candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha;

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5. QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto 9.508/2015	Vagas reservadas aos candidatos amparados Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020
Doutorado	08	02	01	01
Mestrado	08	02	01	01

CLÁUSULA 2ª - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para este processo seletivo discente poderão ser realizadas no período de **10 de abril de 2023 a 21 de maio de 2023, exclusivamente** por e-mail (correio eletrônico), enviando a ficha de inscrição e demais documentos anexados para o endereço:

CURSO MESTRADO -

ppgan.mestrado@unirio.br CURSO DE

DOUTORADO - ppgan.doutorado@unirio.br

2.2 Não serão aceitas inscrições requeridas fora do prazo.

2.3 A ficha de inscrição (Anexo 1) deverá ser preenchida pelo formulário online no endereço <https://forms.gle/zoXHdZqQZQ8Z2cM29> e assinada pelo candidato (a assinatura pode ser digital).

2.4 Será divulgada no site do PPGAN (http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/ppgan_pt/editais/edital-de-selecao), no período de inscrição, a composição da Comissão Examinadora (presidente, membros titulares e suplentes) e da Comissão de Avaliação dos Recursos.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para a inscrição, solicita-se o envio OBRIGATÓRIO dos documentos listados abaixo digitalizados por e-mail com o título “inscrição seleção PPGAN 2023/nome candidato” e em outro e-mail (à parte) os documentos comprobatórios do curriculum Lattes com o título “comprovantes Lattes/nome candidato”. Todos os documentos comprobatórios deverão vir anexados num ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF, organizado por blocos de acordo com o Barema (Anexos 2 e 3). Serão desconsiderados os comprovantes do currículo que vierem em formato diferente e/ou em arquivos separados.

3.1.1. Ficha de inscrição preenchida pelo formulário online no endereço <https://forms.gle/zoXHdZqQZQ8Z2cM29> e assinada, conforme modelo (Anexo 1);

3.1.2. Diploma ou declaração com data de conclusão e colação de grau de Mestrado ou graduação.

Certificados e diplomas de cursos realizados no exterior serão aceitos, mas, sendo o candidato aprovado, esses documentos deverão ser revalidados de acordo com as normas estabelecidas para ingresso de alunos estrangeiros e alunos brasileiros com diploma de instituições estrangeiras disponível em (http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/ppgan_pt/normas/ingresso-alunos-estrangeiros-1);

Para fins de seleção, será permitida a entrega de declaração emitida pelo coordenador do curso de procedência, informando que o aluno estará apto a concluir o curso de mestrado ou curso de graduação e colar grau até janeiro de 2024. Entretanto, o diploma e o histórico final oficial deverão ser entregues para a efetivação

da matrícula do aluno no PPGAN.

3.1.3. Histórico escolar completo de Mestrado ou graduação;

3.1.4. Carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros);

3.1.5. Certidão de nascimento ou casamento;

3.1.6. Certificado de reservista (candidato do sexo masculino);

3.1.7. Foto 3x4 recente;

3.1.8. *Curriculum Lattes* e os documentos comprobatórios referentes aos Anexos 2 e 3;

3.1.9. Pré-projeto de pesquisa (redigido de acordo com o modelo do Anexo 4) na forma de arquivo PDF, assinado pelo candidato e pelo provável orientador. **Caso o projeto não esteja exatamente de acordo com o modelo do Anexo 4 e com a quantidade máxima de páginas indicada neste anexo, este será automaticamente desconsiderado.**

3.1.10. Constatada a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a coordenação do curso de pós-graduação considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis conforme o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 em seu art.10 § 2º.

3.1.11. O candidato querendo ter o artigo 44 parágrafo 2º da lei 9.394/96 como critério de desempate, deve apresentar comprovante de renda familiar. No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

CLÁUSULA 4ª - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição será feito em duas etapas: análise de documentos (primeira etapa) e realização de provas e avaliações (segunda etapa).

4.1 PRIMEIRA ETAPA

4.1.1 Análise de documentos e homologação das inscrições

A conferência dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora conforme especificado no item 3.1 e as inscrições serão homologadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição. A ausência de qualquer documento e/ou o envio de documentos fora dos padrões solicitados impedirá a homologação da inscrição do candidato.

4.1.2 Resultado da primeira etapa

A divulgação dos resultados da homologação das inscrições ocorrerá **até 23h59 do dia 26 de maio de 2023** no site do PPGAN (http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/ppgan_pt/editais/edital-de-selecao).

4.1.3 Prazo para recurso

De 29 de maio de 2023 até 16 horas do dia 02 de junho de 2023. A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada por e-mail ao endereço ppgan.secretaria@unirio.br, **até às 16h do dia 02 de junho de 2023.**

4.1.4 Divulgação da decisão do recurso

A decisão dos recursos será divulgada **até às 23h59 do dia 07 de junho de 2023**, no site do

4.2 SEGUNDA ETAPA

A segunda etapa deste processo seletivo será realizada à distância por via telepresencial (documento com orientações específicas para cada prova/avaliação será disponibilizado (http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/ppgan_pt/editais/edital-de-selecao) no período de **26 de junho a 14 de julho de 2023** e consistirá das avaliações abaixo, todas de caráter classificatório.

4.2.1 – Curso de doutorado

4.2.1.1 – **Avaliação do projeto.** A avaliação do projeto consistirá de arguição, realizada em sessão pública, onde o candidato deverá responder perguntas relativas ao seu projeto de pesquisa, bem como avaliação da parte escrita do projeto que será pontuada quanto à clareza da proposta e sua exequibilidade.

A arguição do projeto será realizada no período de **26 de junho a 14 de julho de 2023**, com duração de **30 a 40 minutos** de avaliação para cada candidato. A Comissão Examinadora avaliará os seguintes critérios: conhecimento teórico-científico (precisão conceitual e aderência ao tema) e capacidade de expressão oral (coesão argumentativa e clareza). Durante a arguição, não será permitida a presença de menores de 16anos. Os candidatos serão avaliados por 3 (três) componentes da banca de avaliação do processo seletivo, constituída de 4 (quatro) pesquisadores com grau de doutor na área, que estarão presentes nas entrevistas.

4.2.1.2 Um quadro com a relação dos horários, a ordem das arguições de cada candidato e o link contendo o endereço para a sala virtual será publicado **até o dia 23 de junho de 2023** no site do PPGAN (<http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/ppgan>). A sala virtual será disponibilizada por 30 minutos antes do início das avaliações do primeiro dia para que cada candidato teste a ferramenta.

§único – A arguição é pública e será gravada pela Comissão Avaliadora. O candidato também poderá fazer sua própria gravação.

4.2.1.3 **Avaliação curricular.** A avaliação curricular será realizada no período de **26 de junho a 14 de julho de 2023**. Será utilizada para pontuação o barema, que segue anexo (Anexo 2) a este edital.

4.2.2 – Curso de mestrado

4.2.2.1 – **Avaliação do projeto.** A avaliação do projeto consistirá de arguição, realizada em sessão pública, onde o candidato deverá responder perguntas relativas ao seu projeto de pesquisa, bem como avaliação da parte escrita do projeto que será pontuada quanto à clareza da proposta e sua exequibilidade.

A arguição do projeto será realizada no período de **26 de junho a 14 de julho de 2023**, com duração de **15 a 20 minutos** de avaliação para cada candidato. A Comissão Examinadora avaliará os seguintes critérios: conhecimento teórico-científico (precisão conceitual e aderência ao tema) e capacidade de expressão oral (coesão argumentativa e clareza). Durante a arguição, não será permitida a presença de menores de 16anos. Os candidatos serão avaliados por 3 (três) componentes da banca de avaliação do processo seletivo, constituída de 4 (quatro) pesquisadores com grau de doutor na área, que estarão presentes nas entrevistas.

4.2.2.2 Um quadro com a relação dos horários, a ordem das arguições de cada candidato e o link contendo o endereço para a sala virtual será publicado **até o dia 23 de junho de 2023** no site do PPGAN (http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/ppgan_pt/editais/edital-de-selecao) A sala virtual será disponibilizada por 30 minutos antes do início das avaliações do primeiro dia para que cada candidato teste a ferramenta.

§único – A arguição é pública e será gravada pela Comissão Avaliadora. O candidato também poderá

fazer sua própria gravação.

4.2.2.3 Avaliação curricular. A avaliação curricular será realizada no período **de 26 de junho a 14 de julho de 2023**. Será utilizada para pontuação o barema, que segue anexo (Anexo 3) a este edital.

4.2.3 Resultado da segunda etapa

A divulgação dos resultados da segunda etapa (avaliação do projeto de pesquisa e avaliação curricular (mestrado) e avaliação do projeto de pesquisa e avaliação curricular (doutorado)) ocorrerá **até as 23h59 do dia 14 de julho de 2023**, no site do PPGAN (http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/ppgan_pt/editais/edital-de-selecao).

4.2.4 Prazo para recurso

De 17 de julho a 21 de julho de 2023. A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Avaliação de Recursos e enviada exclusivamente **por e-mail ao endereço ppgan.secretaria@unirio.br, até às 17h do dia 21 de julho de 2023**.

4.2.5 Divulgação da decisão do recurso

A decisão dos recursos será divulgada **até às 20h do dia 25 de julho de 2023**, no site do PPGAN (http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/ppgan_pt/editais/edital-de-selecao).

CLÁUSULA 5ª - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete). A nota máxima de cada avaliação é 10,0 (dez). A apuração da média final resultará da média aritmética dos resultados da avaliação do projeto de pesquisa e da avaliação curricular (Cursos de Mestrado e de Doutorado) A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado

Em caso de empate será aplicado, como primeiro critério de desempate, a renda familiar dando-se preferência ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

5.1. Data e horário da divulgação do resultado final.

Até às 23h59 do dia 25 de julho de 2023, no site do PPGAN (http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/ppgan_pt/editais/edital-de-selecao).

CLÁUSULA 6ª – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de cento e oitenta (180) dias corridos, contados a partir do dia estabelecido para a matrícula.

CLÁUSULA 7ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Divulgação do edital	10/04/2023
Período de inscrições	10/04/2023 a 21/05/2023
1ª etapa - Análise de documentos e homologação das inscrições	
Análise de documentos	até 26/05/2026
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	até 26/05/2023
Período de recurso	29/05 até 02/06/2023
Divulgação da decisão do recurso	até 07/06/2023
Quadro com os horários das avaliações	até 23/06/2023
2ª etapa - Avaliações	
Avaliação da heteroidentificação* (opção de reserva de vagas)	13/06/2023
Divulgação do resultado da heteroidentificação	13/06/2023
Período de recurso	14/06 a 19/06/2023
Divulgação do resultado final da heteroidentificação	até 23/06/2023
Realização das avaliações	26/06 até 14/07/2023
CURSO DOUTORADO – Avaliação de projeto	26/06 até 14/07/2023
CURSO DOUTORADO - Avaliação curricular	26/06 até 14/07/2023
CURSO MESTRADO – Avaliação de projeto	26/06 até 14/07/2023
CURSO MESTRADO - Avaliação curricular	26/06 até 14/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	até 14/07/2023
Período de recurso	17/07 até 21/07/2023
Divulgação da decisão do recurso	até 25/07/2023
Divulgação do resultado final	até 25/07/2023
Homologação dos resultados	até 25/07/2023
Aprovação e Classificação Final	
Divulgação Classificação Final	até 25/07/2023
Matrícula	
Matrícula via sistema eletrônico	informações serão enviadas por email até 30/07/2023

* A Comissão de Heteroidentificação se reunirá virtualmente com divulgação prévia do link da sala virtual.

CLÁUSULA 8ª – COMISSÕES DE SELEÇÃO E RECURSO
8.1. São integrantes da comissão de seleção do processo seletivo discente relativo ao edital nº 02/2023:

- Presidente da comissão: Prof. Dr. Ricardo Felipe Alves Moreira
- Docente: Prof. Dr. Anderson Junger Teodoro
- Docente: Profa. Dra. Cristina Yoshie Takeiti
- Docente: Profa. Dra. Francine Albernaz Lobo

8.2. São integrantes da comissão de recurso do processo seletivo discente relativo ao edital nº 02/2023:

- Presidente da comissão: Profa. Dra. Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves
- Docente: Profa. Dra. Simone Augusta Ribas
- Docente: Prof. Dr. Flávio de Souza Neves Cardoso

CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Para efetivação da matrícula no curso de Doutorado no PPGAN o aluno deverá entregar cópia
 simples do histórico escolar e diploma de graduação e/ou mestrado oficiais.

- 9.2. Não serão permitidas formas de identificação do candidato ou das provas, além de parte do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Excetuando-se os números de inscrição e a avaliação oral;
- 9.3. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão publicadas no sítio eletrônico do curso/programa indicado no edital.
- 9.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo.
- 9.5. **Toda e qualquer informação adicional deverá ser feita exclusivamente por e-mail ao endereço ppgan.secretaria@unirio.br**

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

Profa. Dra. Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves - Coordenadora - PPGAN-UNIRIO

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

(Preencher eletronicamente pelo link <https://forms.gle/zoXHdZcQZQ8Z2cM29> e enviar por e-mail juntamente com os documentos digitalizados previstos nos itens do Edital)

ANEXO 2 - BAREMA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PPGAN – CURSO DOUTORADO)

CANDIDATO(A):

Bloco 1 - Histórico escolar baseado no coeficiente de rendimento acumulado – CRA* (Valor máximo 30 pontos)			
*em caso de ausência do CRA acumulado no histórico do aluno, será utilizada média ponderada para efetuar este cálculo com base nas notas demonstradas de acordo com a seguinte fórmula: \sum (média de cada disciplina x número de créditos de cada disciplina) / total de créditos do curso.			
** Quando a nota for estabelecida com base em conceitos, será considerada a pontuação média do bloco correspondente.			
Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
CRA final $\geq 9,0$ (equivalente ao conceito A)	30 pontos	30	
CRA final entre 8 e 8,9 (equivalente ao conceito B)	8,8 a 8,9 = 20 pontos 8,6 a 8,7 = 18 pontos 8,4 a 8,5 = 16 pontos 8,2 a 8,3 = 14 pontos 8,0 a 8,1 = 12 pontos	20	
CRA final entre 7 e 7,9 (equivalente ao conceito C)	7,9 = 10,0 pontos 7,8 = 9,5 pontos 7,7 = 9 pontos 7,6 = 8,5 pontos 7,5 = 8 pontos 7,4 = 7,5 pontos 7,3 = 7,0 pontos 7,2 = 6,5 pontos 7,1 = 6,0 pontos 7,0 = 5,5 pontos	10	
CRA final entre 5 e 6,9 (equivalente ao conceito D)	6,8 a 6,9 = 5 pontos 6,6 a 6,7 = 4,5 pontos 6,4 a 6,5 = 4 pontos 6,2 a 6,3 = 3,5 pontos 6,0 a 6,1 = 3 pontos 5,8 a 5,9 = 2,5 pontos 5,6 a 5,7 = 2 pontos 5,4 a 5,5 = 1,5 pontos 5,2 a 5,3 = 1,0 ponto 5,0 a 5,1 = 0,5 ponto	5	
Subtotal			

Bloco 2 - Formação complementar e experiência profissional (Valor máximo 15 pontos)			
Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Mestrado na área de Ciência de Alimentos (25 - Capes)	15	15	
Mestrado em outra área	10	10	
Especialização/ residência	2,5/especialização	5	
Atuação profissional por ano (exceto docência)	1/ano	5	
Subtotal			

Bloco 3 – Produção científica (Valor máximo 40 pontos)			
***Qualis - de acordo com Anexo 5			
Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Livro publicado (com ISBN)	8	20	
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	4	20	
Artigo em periódico Qualis A1	30	40	
Artigo em periódico Qualis A2	20	40	
Artigo em periódico Qualis A3	15	40	
Artigo em periódico Qualis A4	10	40	
Artigo em periódico Qualis B1	8	20	

Artigo em periódico Qualis B2	6	20	
Artigo em periódico Qualis B3	4	20	
Artigo em periódico Qualis B4	2	20	
Artigo em periódico Qualis C e sem qualis	1	20	
Depósito de pedido de patente no INPI	20	40	
Patente concedida pelo INPI	30	40	
Trabalho completo em anais	0,6	10	
Resumo em evento científico Internacional	0,4	10	
Resumo em evento científico Nacional	0,2	10	
Subtotal			

Bloco 4 - Atividades de ensino e extensão (Valor máximo 10 pontos)			
Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Ensino superior (por semestre)	2,5	10	
Ensino nível técnico (por semestre)	2,0	10	
Estágio docência (por semestre)	1,0	10	
Ensino médio ou fundamental (por semestre)	1,0	10	
Ministrante de cursos de curta duração (mínimo de 04 h)	0,5	2,5	
Ministrante de curso de longa duração (mínimo de 20 h)	1,0	3	
Ministrante de palestra científica em disciplinas de nível superior/técnico ou em evento	0,25	2,5	
Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão (por semestre)	1,0	3	
Ministrante de palestra para público em geral (caráter extensionista)	0,10	1	
Subtotal			

Bloco 5 - Participação em bancas de conclusão de cursos ou aprovação em concursos públicos na área (Valor máximo 5 pontos)			
Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Participação em banca de conclusão de curso de nível superior como titular	1,0	5	
Aprovação em concurso de nível superior	3,0	5	
Aprovação em concurso de nível médio ou fundamental	2,0	5	
Subtotal			

NOTA CURRÍCULO
Total de pontos:

ANEXO 3 - BAREMA PARA O MESTRADO:

Bloco 1 – Histórico escolar da graduação baseado no coeficiente de rendimento acumulado – CRA* (Valor máximo 70 pontos)			
*em caso de ausência do CRA acumulado no histórico do aluno, será utilizada média ponderada para efetuar este cálculo com base nas notas demonstradas de acordo com a seguinte fórmula: Σ (média de cada disciplina x número de créditos de cada disciplina) / total de créditos do curso.			
** Quando a nota for estabelecida com base em conceitos, será considerada a pontuação média do bloco correspondente.			
Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
CRA final $\geq 9,0$ (equivalente ao conceito A)	70 pontos	70 pontos	

CRA final entre 8 e 8,9 (equivalente ao conceito B)	8,8 a 8,9 - 60 pontos; 8,6 a 8,7 - 58 pontos; 8,4 a 8,5 - 56 pontos; 8,2 a 8,3 - 54 pontos; 8,0 a 8,1 - 52 pontos;	60 pontos	
CRA final entre 7 e 7,9 (equivalente ao conceito C)	7,9 - 50 pontos; 7,8 - 49 pontos; 7,7 - 48 pontos; 7,6 - 47 pontos; 7,5 - 46 pontos; 7,4 - 45 pontos; 7,3 - 44 pontos; 7,2 - 43 pontos; 7,1 - 42 pontos; 7,0 - 41 pontos;	50 pontos	
CRA final entre 5 e 6,9 (equivalente ao conceito D)	6,8 a 6,9 - 40 pontos 6,6 a 6,7 - 39 pontos; 6,4 a 6,5 - 38 pontos; 6,2 a 6,3 - 37 pontos; 6,0 a 6,1 - 36 pontos; 5,8 a 5,9 - 35 pontos; 5,6 a 5,7 - 34 pontos; 5,4 a 5,5 - 33 pontos; 5,2 a 5,3 - 32 pontos; 5,0 a 5,1 - 31 pontos.	40 pontos	
Subtotal			

Bloco 2 - Formação complementar e experiência profissional (Valor máximo 5 pontos)

Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Especialização / residência	2,5/especialização ou residência	5 pontos	
Atuação profissional / ano (exceto docência)	1 ponto/ano	5 pontos	
Subtotal			

Bloco 3 - Publicação de trabalho na área (Valor máximo 15 pontos)
 ***Qualis – de acordo com o anexo 5

Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Livro publicado (com ISBN)	10	15	
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	4	15	
Artigo em periódico Qualis A1	15	15	
Artigo em periódico Qualis A2	14	15	
Artigo em periódico Qualis A3	13	15	

Artigo em periódico Qualis A4	12	15	
Artigo em periódico Qualis B1	10	15	
Artigo em periódico Qualis B2	9	15	
Artigo em periódico Qualis B3	8	15	
Artigo em periódico Qualis B4	7	15	
Artigo C e sem qualis	4	10	
Depósito de pedido de patente no INPI	7	10	
Patente concedida pelo INPI	15	15	
Trabalho completo em anais	3	15	
Resumo em evento científico Internacional	2	10	
Resumo em evento científico Nacional	1	10	
Subtotal			

Bloco 4 - Atividades de ensino e extensão e aprovação em concursos públicos (Valor máximo 10 pontos)

Parâmetro avaliado	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Superior (por semestre)	5	10	
Nível técnico (por semestre)	4	8	
Ensino médio ou fundamental (por semestre)	2	4	
Ministrar curso de curta duração (mínimo de 04h)	1	4	
Ministrar curso de longa duração (mínimo de 20h)	2	8	
Participação como bolsista ou voluntário em projeto de ensino, pesquisa ou extensão (por semestre)	2	6	
Ministrante de palestra para público em geral (caráter extensionista)	0,2	2	
Aprovação em concurso de nível Superior	5	6	
Aprovação em concurso de nível médio ou fundamental	3	4	
Subtotal			

NOTA CURRÍCULO

Total de pontos:

ANEXO 4 - MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

A função primeira do projeto para dissertação de mestrado ou tese de doutorado é esclarecer ao leitor (no caso, a Comissão de Avaliação), o objetivo principal do trabalho e o caminho (método) para atingir este(s) objetivo(s). O projeto deverá fornecer, de forma sucinta, todos os elementos fundamentais para que se julgue a importância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração do PPGAN e à linha de pesquisa na qual deverá se inserir. A Comissão de Avaliação deverá ter condições de julgar se a proposta é viável em todos os aspectos e se resultará em um trabalho de nível de mestrado ou de doutorado.

1 - ASPECTOS FORMAIS

O projeto deverá conter **no máximo 8 páginas**, incluídas as referências, formatado em papel A4, com 2,5 cm de margem em cada lado, acima e abaixo do texto, fonte Arial ou Times New Roman 12, espaço 1,5 e páginas numeradas sequencialmente. **Não serão aceitos projetos com mais de 8 páginas. Descontando-se a capa, todos os demais tópicos contam como páginas.**

Capa - Deverá conter apenas o título (no máximo 15 palavras, com identificação da hipótese, das variáveis investigadas ou outra informação que permita identificar a área do problema de pesquisa), nome e assinatura do candidato e o nome e assinatura do provável orientador.

2. ASPECTOS DE CONTEÚDO

2.1 – Introdução. A Introdução situa o projeto no contexto do tema escolhido, deve permitir a compreensão do que vai ser apresentado ao longo do projeto.

2.2 - Justificativa. Deve descrever as motivações que levaram os autores a propor o projeto e conter a justificativa para a execução do projeto, devendo também conter descrição de aspectos que caracterizem a relevância científica e/ou social.

2.5 - Objetivos. Colocar de maneira sucinta, direta e clara o que o trabalho propõe. Devem ser divididos em objetivo geral e objetivos específicos.

2.6 - Métodos. Procedimentos:

- a) Descrever de maneira sucinta os tipos de dados a serem obtidos e como serão coletados.
- b) Aspectos Éticos da Pesquisa - aspectos éticos na pesquisa, de acordo com as diretrizes e normas que regem a pesquisa científica.

2.7 - Resultados esperados. Os autores devem informar o tipo de produção a ser alcançada (artigo; patente, outras) e que grupos de resultados - produtos e/ou processos (com base nos objetivos) - serão publicados.

2.8 - Cronograma de Atividades. Apresentar, em forma de tabela, as etapas ou atividades que serão desenvolvidas ao longo do período disponível.



PPGAN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

2.9 – Referências. Listar as referências das obras citadas no texto, de acordo com as normas técnicas da APA e usar sistematicamente apenas essa norma para todas as citações/referências.

ANEXO 5 - (http://www.unirio.br/ccbs/nutricao/ppgan_pt/editais/edital-de-selecao).